

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

QUINTA, 12 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 486

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026	2
EDITAL DA DISPENSA Nº 002/2026	7

COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL	22
AVISO DE LICITAÇÃO	92

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **4862026568**

ADMINISTRAÇÃO

**CIS-COMCAM****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**
De: 12/03/2026**Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público nos termos do Edital nº 01.001/2025 - Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 15.001/2026 em 11/03/2026.**

O Presidente do CIS-COMCAM, Senhor **João Douglas Fabrício**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público nº 01.001/2025, Concurso nº 001/2025 publicado no diário oficial do CIS-COMCAM em 21/10/2025.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 15.001/2026**, publicado no Diário Oficial do **CIS-COMCAM** no dia 11 de março de 2026, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nas dependências do **CIS-COMCAM**, no departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Mamborê, 1542 – Centro, Cidade de Campo Mourão – Pr, **munidos de fotocópia de toda documentação (anexo I) e originais para autenticação do conferente**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência do **CIS-COMCAM**.

Cargo: ADVOGADO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - NOME

1 - GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS (Ampla Concorrência)

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

1 - LUISA ARAÚJO SARTORI PEREIRA (Ampla Concorrência)

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

1 - RAFAEL XAVIER DA ROSA (Ampla Concorrência)

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP – 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 2 - ANDRE CORREA PANZIERA (Ampla Concorrência)
3 - FELIPE DE CARVALHO (Ampla Concorrência)
4 - ADRIAN RAFAEL COELHO (Ampla Concorrência)

Cargo: CONTADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

- 1 - LUIZ CARLOS ALVES CAMARGO PASSOS (Ampla Concorrência)

Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

- 1 - SARAH LOLITA DUARTE COSTA CASTRO (Ampla Concorrência)

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o **CIS-COMCAM**, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Campo Mourão, em 12 de março de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
Presidente do CIS-COMCAM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP – 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
13. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
14. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
15. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
16. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍLIO DO CANDIDATO;
17. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
18. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL Nº 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL Nº 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
20. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
21. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO (**Consultar Departamento de Recursos Humanos**)

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP – 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria, AUTORIZANDO** o Cis-Comcam, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* **Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Campo Mourão, Pr, em _____ de _____ de 2026.

Declarante

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP – 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, **DECLARO** para todos os
efeitos legais, **não ter sido demitido** em consequência de aplicação de **pena disciplinar** do
serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e **nem perdido o**
cargo em razão de **ordem judicial** transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presentedeclaração.

Campo Mourão-Pr, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP – 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA
 REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE
 DE CAMPO MOURÃO / PR.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
 (Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Departamento de Enfermagem
Responsável pela demanda	Caroline Taiciane Custódio de Oliveira
Cargo/função	Enfermeira/Enfermagem
Email	
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de serviços para ser efetuado a coleta e destinação final de lixo hospitalar

Código Item	Descrição	Unidade	Qtde/Mensal
5384	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	Kg	20

Valor estimado da contratação: R\$ 3.613,20 (três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas especializadas que prestam serviço nessa região, conforme quadro:*

Empresa	Cnpj	Unid.	Valor Unit.
Empresa "A"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Kg	R\$ 15,00
Empresa "B"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Kg	R\$ 31,25
Empresa "C"	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Kg	(Não Atende a Região)
Portal PNCP	Edital 90020/2026	Kg	R\$ 13,97 (Não Atende a Região)
Média			R\$ 20,07

**((MÉDIA X 15 KG/MÊS) X 12 MESES) = R\$ 3.613,20*

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 31/03/2026.

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:

- Prestação de serviços
 Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), gerados nas unidades vinculadas a esta Administração Pública.

Os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada. Dessa forma, o seu gerenciamento deve observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A legislação vigente estabelece a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos, destacando-se as normas da **ANVISA**, do **CONAMA** e demais regulamentos ambientais, que determinam que os resíduos provenientes de serviços de saúde devem receber tratamento específico e destinação final ambientalmente correta, desde a sua geração até sua disposição final.

Nesse contexto, a Administração não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado para realizar internamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para a execução desses serviços.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de saúde pública e assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o manejo dos resíduos seja realizado por empresa tecnicamente habilitada, com infraestrutura adequada e em conformidade com as exigências legais e ambientais, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

Portanto, considerando a obrigatoriedade legal do gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, a inexistência de meios próprios para a execução dessas

Rua Mamborê 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

atividades e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde**, garantindo que todos os resíduos gerados nas unidades sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.
2. **Redução de riscos à saúde pública**, evitando a exposição de profissionais de saúde, trabalhadores da limpeza, usuários dos serviços e da população em geral a agentes biológicos, químicos ou perfurocortantes presentes nos resíduos.
3. **Proteção do meio ambiente**, assegurando que os resíduos recebam tratamento e destinação final apropriados, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar.
4. **Conformidade legal e regulatória**, atendendo às exigências das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, evitando sanções administrativas e responsabilidades legais para a Administração Pública.
5. **Continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde**, garantindo que o manejo adequado dos resíduos não comprometa o funcionamento das unidades de atendimento.
6. **Rastreabilidade e controle do gerenciamento dos resíduos**, por meio da emissão de manifestos, certificados de tratamento e destinação final, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da correta execução do serviço.
7. **Melhoria na gestão administrativa**, com a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, assegurando maior eficiência operacional e segurança no manejo dos resíduos gerados.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

Caroline Taiciane Custódio de Oliveira
Enfermeira COREN 704627

Caroline Oliveira



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Contratação de serviços para ser efetuado a coleta e destinação final de lixo hospitalar

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), gerados nas unidades vinculadas a esta Administração Pública.

Os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada. Dessa forma, o seu gerenciamento deve observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A legislação vigente estabelece a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos, destacando-se as normas da **ANVISA**, do **CONAMA** e demais regulamentos ambientais, que determinam que os resíduos provenientes de serviços de saúde devem receber tratamento específico e destinação final ambientalmente correta, desde a sua geração até sua disposição final.

Nesse contexto, a Administração não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado para realizar internamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para a execução desses serviços.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de saúde pública e assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o manejo dos resíduos seja realizado por empresa tecnicamente habilitada, com infraestrutura adequada e em conformidade com as exigências legais e ambientais, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

Portanto, considerando a obrigatoriedade legal do gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, a inexistência de meios próprios para a execução dessas atividades e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0
Link de validação: <https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.1 NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, II cumulado com §3º, da Lei 14133/21).

2.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

3 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

3.1 A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

3.2 Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

3.3 Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

3.4 Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação emergencial ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

4 DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 3.613,20 (três mil, seiscentos e treze reais, vinte centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ MÊS	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
5384	Coleta de Resíduos Sólidos	KG	20	301,10	3.613,20

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

6.2 Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

6.4 Manter as mesmas condições de habilitação.

6.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0
 Link de validação: <https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

6.7 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

7 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo para a entrega será do dia 31/03/2026.

7.2 Os serviços serão executados no local designado pela CIS-COMCAM.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8.2 O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

8.3 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

9 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0
Link de validação: <https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

11 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0
 Link de validação: <https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

12 DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Maria Victória Aparecida dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 12/2025



Autorizado:

Ademir Tonet Proença

Coordenador Geral



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0

Link de validação: <https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



PARECER JURÍDICO N° 07/2026 - ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo: Contratação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM

Assunto: Análise da regularidade da contratação direta por dispensa de licitação

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, provenientes das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM.

Conforme consta no **Documento de Formalização de Demanda - DFD**, a solicitação foi apresentada pelo Departamento de Enfermagem, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final de lixo hospitalar, com estimativa de **20 kg mensais de resíduos**, totalizando valor estimado de **R\$ 3.613,20** para a contratação.

A instrução do processo contempla, entre outros documentos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços de mercado;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Definição da forma de contratação.

O Termo de Referência estabelece que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de seleção o **menor preço global**, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 para formação de preços.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da necessidade da contratação

Os resíduos provenientes de serviços de saúde possuem características potencialmente **infectantes, químicas e perfurocortantes**, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada.

A legislação sanitária e ambiental vigente determina que tais resíduos devem receber **tratamento específico e destinação final ambientalmente adequada**, desde a sua geração até a sua disposição final, observando normas de órgãos reguladores como **ANVISA e CONAMA**.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública **não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado** para executar diretamente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, circunstância que justifica a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, garantindo a proteção da saúde pública, do meio ambiente e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desempenhadas pela entidade.

2. Da possibilidade de contratação por dispensa de licitação

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu **artigo 75**, hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada.

No caso em análise, a contratação direta está fundamentada no **artigo 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos pela norma.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.613,20**, verifica-se que este se encontra **substancialmente abaixo do limite legal vigente**, razão pela qual a utilização da dispensa de licitação mostra-se juridicamente possível.



Além disso, o processo administrativo contém documentação apta a demonstrar:

- a **necessidade da contratação;**
- a **definição clara do objeto;**
- a **estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;**
- a **existência de previsão orçamentária** para suportar a despesa.

Esses elementos atendem aos requisitos estabelecidos no **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre os documentos necessários para instrução do processo de contratação direta.

3. Da formação de preços

Conforme indicado no Termo de Referência, a formação do preço foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, observando as diretrizes previstas na **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, que estabelece critérios para a realização de pesquisa de preços em contratações públicas.

Tal procedimento busca garantir que o valor estimado da contratação seja **compatível com os valores praticados no mercado**, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

4. Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

Consta no processo justificativa quanto à **ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de análise de riscos**, fundamentada na baixa complexidade do objeto e na natureza da contratação, enquadrada como serviço comum e de pequeno valor.

A Lei nº 14.133/2021 admite que determinados documentos sejam elaborados **“conforme o caso”**, especialmente em contratações diretas de menor complexidade, cabendo à Administração avaliar a necessidade de sua elaboração com base nos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

Nesse contexto, a justificativa apresentada mostra-se razoável e compatível com a natureza e o valor da contratação pretendida.



III - CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes do processo administrativo, verifica-se que a contratação pretendida apresenta **fundamentação técnica e jurídica suficiente**, estando devidamente justificada quanto à necessidade do serviço e à impossibilidade de execução direta pela Administração.

Observa-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para realização de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como que o processo contém os elementos essenciais exigidos pela legislação para a contratação direta.

Assim, **não se vislumbra óbice jurídico à continuidade do processo de contratação**, desde que observadas as demais formalidades legais pertinentes à formalização da contratação e à execução do contrato administrativo.

Por fim, cumpre registrar que o presente parecer **possui caráter meramente opinativo**, não vinculando a decisão da autoridade administrativa competente, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a adoção das medidas necessárias para a regular conclusão do procedimento.

É o parecer.

Campo Mourão, 11 de março de 2026.

ARNO VALERIO
FERRARI

Assinado de forma digital
por ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2026.03.11 16:15:30
-03'00'

Arno Valério Ferrari
OAB/PR - 33.830



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site - <http://www.ciscomcam.com.br/site/>
 Portal de transparência- <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
 Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
 E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

COM BASE no art. 75, II da 14.133 de abril de 2021 e a portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024

O CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA Nº 002/2026**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 19/03/2026, ÀS 14:30:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SER EFETUADO A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
5384	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	Kg	240	3.613,20
TOTAL DO LOTE				R\$ 3.613,20

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebf7b7d2f7b6ec5f88c45db115
 Link de validação: <https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accbbb7fa32?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 3.613,20**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTEIS entre os dias 13/03/2026 a 18/03/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: compras@ciscomcam.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 19/03/2026 às 14:30:00h.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 demais documentos poderão ser solicitados, e ou diligencias necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebf7b7d2f7b6ec5f88c45db115
Link de validação: <https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accbbb7fa32?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.0 – DO PAGAMENTO:

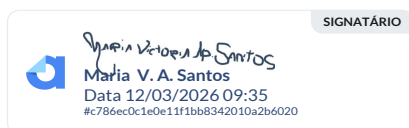
- 5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

CAMPO MOURAO – PR, 12/03/2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebf7b7d2f7b6ec5f88c45db115**
 Link de validação: <https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accb7fa32?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 18/2026
PREGÃO ELETRONICO n.º 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.322/0001-01, por intermédio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria n.º 04/2024 de 18.01/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela **Agente de Contratação Maria Victoria Aparecida Santos**, nomeada pela Portaria n.º 12/2025, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **até às 08h 29m do dia: 27/03/2026**
 Início da Sessão/Disputa de Lances: **09h 00min do dia: 27/03/2026**

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva por um período de 12 MESES, para eventual e futura aquisição de postos de trabalho de **RECEPCIONISTA e MOTORISTA CATEGORIA "D"**, beneficiando os usuários do Ciscomcam, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; as especificações estão contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ANEXO (A) do PRESENTE EDITAL.

2. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO P/ O PERÍODO 12 MESES:

QUADRO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
4ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO	CUSTO
		VAGAS		MENSAL	ANUAL
01	RECEPCIONISTA	15	4.991,85	74.877,75	898.533,00
02	MOTORISTA (CATEGORIA D)	2	6.343,73	12.687,46	152.249,52
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					1.050.782,52

Valor Total Estimado: **1.050.782,52 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)**

QUADRO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	
Valor Unitário Estimado	Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada categoria
Quantidade Postos de Trabalho	Tabela específica - Estudo Técnico Preliminar realizado
Salário Base	Conforme C.C.T. vigente da categoria na data da publicação



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Adicionais	Insalubridade
Benefícios	Auxílio Alimentação conforme as C.C.T.'s da categoria
Outros Custos	Legislação trabalhista e previdenciária aplicável às categorias

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1 As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:
- 3.2 Dotação sob n.º 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Também serão utilizados recursos do exercício de 2027.
- 3.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://bll.org.br/> . O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e no portal de transparência <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS com suplência de JOANA DARC DA SILVA e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 12/2025.

E-mail: compras@ciscomcam.com.br
 Telefones: (044) 3017-0321
 Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão/PR CEP: 87302-140
 O atendimento será feito no horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 5.1 **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.2 **RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.
- 5.3 **DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:** No curso da licitação, os autos do processo



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail
compras@ciscomcam.com.br

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 6.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 6.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO.

- 7.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo por item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.2 Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.
- 8.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital serão desclassificadas.
- 8.5 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O (a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 9.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10. PROPOSTA PARCIAL:

- 10.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

11. DA PARTICIPAÇÃO:

DA PREFERÊNCIA PARA ME E EPP EM CASO DE EMPATE:

- 11.1 Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 44 e 45, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Administração assegurará, **nos casos de empate**, a aplicação do critério de **preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** regularmente enquadradas. A adoção dessa preferência visa promover **o desenvolvimento econômico local e regional**, incentivar a formalização de pequenos negócios e ampliar a participação das ME e EPP nas contratações públicas, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 11.2 O tratamento diferenciado em situação de empate não configura privilégio indevido, mas sim instrumento legal de política pública, expressamente autorizado pela legislação vigente, observando-se os limites e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, **a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP** mostra-se legal, adequada e compatível com os princípios da isonomia material, da economicidade e da eficiência, atendendo ao interesse público e às diretrizes normativas que regem as contratações públicas.
- 11.3 Isto posto, a participação nesta licitação, será aberta a todos os interessados, conforme o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a exceção ao tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração. Ressaltamos, entretanto, que todos os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte serão resguardados conforme as demais disposições legais aplicáveis.
- 11.4 Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regularmente enquadradas. A adoção dessa preferência visa promover o **desenvolvimento econômico local e regional**, incentivar a formalização de pequenos negócios e ampliar a participação das ME e EPP nas contratações públicas, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

- 11.5 O tratamento diferenciado em situação de empate não configura privilégio indevido, mas sim instrumento legal de política pública, expressamente autorizado pela legislação vigente, observando-se os limites e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, **a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP** mostra-se legal, adequada e compatível com os princípios da isonomia material, da economicidade e da eficiência, atendendo ao interesse público e às diretrizes normativas que regem as contratações públicas.
- 11.6 Isto posto, a participação nesta licitação, será aberta a todos os interessados, conforme o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a exceção ao tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração. Ressaltamos, entretanto, que todos os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte serão resguardados conforme as demais disposições legais aplicáveis.

12. CONSÓRCIO:

12.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio neste certame.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida quando a complexidade ou a dimensão do objeto assim o justificar.

No caso da presente contratação, o objeto consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, especificamente nas funções de recepcionista e motorista categoria "D", caracterizados como serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e executáveis por empresa individualmente considerada.

Dessa forma, não se verifica complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a necessidade de formação de consórcio entre empresas.

Ademais, a vedação à participação consorciada contribui para:

- simplificação da gestão contratual;
- maior clareza na responsabilização da contratada;
- maior eficiência na fiscalização da execução do contrato.

Assim, considerando a natureza do objeto e a plena capacidade do mercado em atender à demanda por meio de empresas individuais, opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame.

13. ANEXOS OBRIGATÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- Anexo VI – locais de entrega;
- Anexo VII – Modelo de contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Planilha de custos e formação de preços - motorista categoria "D"
- Anexo XI - Planilha de custos e formação de preços recepcionista
- Anexo XII - Mapa de Risco

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

14. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 14.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>
- 14.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 14.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria nº 004/2024 DE 18/01/2024.
- 14.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).
- 14.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 14.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 15.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 13 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 15.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 15.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas;
- 15.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 15.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 15.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
- 15.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 15.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 15.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 15.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16. PROPOSTA INICIAL

- 16.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 16.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
- 16.1.2 A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação. Ressalta-se que tais benefícios somente serão aplicáveis caso a licitante seja declarada vencedora do certame, observadas as demais exigências legais e regulamentares.
- 16.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 16.3 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 16.4 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 16.5 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 11, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.7 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma "BLL". A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, dos seguintes campos:
- 17.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 17.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o preenchimento dos requisitos previstos.
- 17.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 17.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 17.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 17.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 18.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 18.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 18.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 18.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 18.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 18.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 18.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 18.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 18.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 18.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 18.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %.
- 18.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 18.14 A etapa de lances da **sessão pública terá duração inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 18.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 18.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 18.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

18.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b

Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 18.19 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 18.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 18.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.24 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 18.25 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 18.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 18.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.28 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.29 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas,



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 18.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 18.32 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 18.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.36 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.37 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.9.
- 18.38 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 19.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 19.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 19.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.8 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 19.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 19.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 19.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 19.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 19.13 O critério de exame dos catálogos, quando solicitados, se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 19.14 No caso de não haver entrega dos catálogos, quando solicitados, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 19.15 Se o(s) catálogo(s), quando solicitados, apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 19.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.17 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 19.18 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.19 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 19.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 20.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 20.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 20.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 20.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 20.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- 20.9 Fica expressamente proibido o envio de documentos compilados em um único arquivo PDF para fins de análise e habilitação dos vencedores do pregão.
- 20.10 Os documentos deverão ser apresentados de forma individualizada, clara e separada, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, de modo a facilitar a conferência, a análise e o arquivamento pela Administração.

21. DESCRITIVO DA PROPOSTA

21.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, com



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- 21.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 21.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 21.4 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 21.5 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 21.6 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 21.7 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

22. DOS RECURSOS

- 22.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 22.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 22.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 22.4 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 22.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).
- 22.6 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail compras@ciscomcam.com.br
- 22.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 23.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

24. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 24.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 24.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 24.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 24.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 24.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal:

- a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

25.3 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

25.4 São circunstâncias atenuantes:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b

Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- c) reparar o dano antes do julgamento;
 - d) confessar a autoria da infração.
- 25.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Consórcio, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o Consórcio reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 25.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 25.7 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 25.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.
- 25.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na portaria n.º 004/2024 de 18/01/2024.
- 25.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 25.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário Brasília-DF.
- 26.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 26.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 26.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 26.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 26.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 26.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 26.10 O foro competente para a resolução de quaisquer controvérsias não solucionadas na esfera administrativa será o da Comarca de Campo Mourão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.11 Todos os assuntos relacionados à contratação deverão observar as disposições das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias.
- 26.12 As demais condições referentes ao objeto a ser contratado, estão contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que acompanha o presente Edital.

Campo Mourão, 11 de março de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

ADEMIR TONET PROENÇA

PRESIDENTE CIS-COMCAM

REQUISITANTE



ANEXO I



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b**
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei n.º 14.133/2021 e Portaria 04/2024 CIS-COMCAM)

1. OBJETO (Lei 14.133/21, Art. 6, XXIII, "a")

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva, nas quantidades abaixo descritas, compreendendo especificamente os cargos de Motorista Categoria "D" e Recepcionista, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) exigíveis pela legislação pertinente. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

ITEM	CARGO	QUANT
01	RECEPCIONISTA	15
02	MOTORISTA "D"	2

O objeto da contratação tem como finalidade principal atender as necessidades das atividades de transporte de pacientes, materiais e equipes, bem como o atendimento ao público, o direcionamento de demandas e a comunicação institucional, os quais são serviços essenciais ao regular funcionamento da estrutura administrativa e assistencial do Consórcio. A disponibilização contínua e adequada de profissionais qualificados é condição indispensável para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos Municípios consorciados e à população usuária dos serviços de saúde.

1.1 Classificação como Serviço Comum:

Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, visto que não demandam qualificação técnica, nem conhecimento técnico para seu desenvolvimento por parte das proponentes licitantes, tendo seus padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Diz-se como comuns os serviços que podem ser classificados ou definidos por especificações e características usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação pretendida será realizada com amparo nos seguintes dispositivos legais, sem exclusão de quaisquer outros que lhe sejam pertinentes:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 28, I, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços;
- Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em seu Art. 6, XVI, que estabelece a possibilidade de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Instrução Normativa SEGES nº 065/2021;
- Instrução Normativa nº 005/2017

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 6, XXIII, "b")

A presente contratação foi objeto de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração do Cis-Comcam, em cumprimento ao disposto no §1º, incisos I a XIII, Artigo 18, da Lei n.º 14.13/2021. Referido estudo teve como objetivo evidenciar o



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

necessidade de contratação da prestação de continuados de motorista, categoria "D", e de recepcionista, seus requisitos, estimativa de quantidades, valores e resultados pretendidos, concluiu pela melhor solução a ser adotada, fundamentada nas seguintes premissas:

- Contratação de recursos humanos via empresa fornecedora de mão de obra terceirizada, em razão da ausência desses cargos no Quadro de Empregos do Plano de Cargos e Salários, além da maior viabilidade técnica e financeira, conforme demonstrado neste documento e,
- Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando a necessidade de ampla concorrência e consequente obtenção da proposta mais vantajosa.

Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, é permitido que a Administração Pública possa contratar mediante terceirização, as atividades meio dos cargos extintos ou em extinção, assim como elencado na Lei nº 9.632/98.

A Lei n.º 14.133/2021, Artigo 6, inciso XVI, autoriza a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assim definidos como aqueles cujo modelo de execução contratual exigem, dentre outros requisitos:

- Os empregados do contratado ficam a disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços e não são compartilhados na execução simultânea de outros contratos;
- O contratado possibilita a fiscalização, pelo contratante, de aspectos vinculados à distribuição, o controle e a supervisão dos recursos humanos alocados no contrato.

Finalmente, a contratação pretendida se enquadra como serviço comum, no mercado, com especificações usuais e amplamente padronizadas, o que permite a comparação objetiva entre as propostas, especialmente com base no critério de menor preço por tem, sendo plenamente viável sua contratação por meio de Pregão, na forma Eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Portaria 04/2024, Anexo III, Art. 3, II)

Natureza e forma de contratação: Pregão Eletrônico

Critério de seleção: Menor Preço por Item

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Como já foi afirmado neste Termo, a contratação pretendida se enquadra como serviço comum, no mercado, com especificações usuais e amplamente padronizadas, o que permite a comparação objetiva entre as propostas, especialmente com base no critério de menor preço por tem, sendo plenamente viável sua contratação por meio de Pregão, na forma Eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente.

Esta contratação será aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, sem restrições à participação de empresas de fora da região, sendo o critério principal a melhor proposta técnica e financeira, observando a legislação vigente

4.1 Da Ampla Concorrência:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

A presente contratação será realizada sob o regime de ampla concorrência, e visa assegurar a isonomia entre os licitantes, possibilitando a participação do maior número possível de interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem a imposição de restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Tal opção contribui diretamente para a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que o aumento da competitividade tende a refletir em melhores condições econômicas para a Administração, além de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

Ademais, a ampla concorrência promove maior eficiência na seleção do fornecedor, permitindo à Administração avaliar propostas em ambiente competitivo e transparente, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e planejamento, previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a realização do certame por ampla concorrência mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da Administração.

4.2 Da Aquisição do Objeto por Item:

A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é composto por itens independentes, correspondentes a serviços de natureza distinta, a apuração do menor preço de forma individualizada permite a ampliação do universo de participantes, viabilizando a participação de empresas especializadas em apenas parte do objeto, sem impor restrições indevidas à competição.

A contratação pelo menor preço por item assegura que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente contratado, evitando a majoração de valores decorrente da agregação artificial de objetos distintos em lote único, além de favorecer a obtenção de propostas mais compatíveis com os preços praticados no mercado.

Ademais, o critério adotado não compromete a execução contratual, possibilita melhor controle da execução e da medição dos serviços e garante maior transparência e eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, a opção pelo critério de julgamento menor preço por item revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, atendendo plenamente aos objetivos da contratação e ao interesse da Administração Pública.

4.3 Da Participação no processo licitatório:

Poderá participar deste processo toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza da sua atividade econômica seja compatível com o objeto deste edital e atenda as exigências nele contidas.

4.4 Da Proposta e Documentação:

Os participantes deverão apresentar proposta clara, detalhada e compatível com os requisitos técnicos do objeto da contratação. Incluir toda a documentação exigida no edital, de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos, principalmente os documentos abaixo selecionados:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato;
- Documentos pessoais do representante legal;
- Regularidade fiscal: cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, trabalhista, Estadual, Municipal, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Declaração de não relação de parentesco;
- Comprovante e experiência na execução do serviço objeto do contrato.

4.5 Da Qualificação Técnica e Financeira dos Proponentes:

A comprovação da qualificação técnica do proponente deverá atestada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 4.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica: emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m), ter prestado serviços de caráter e natureza semelhantes ao objeto a ser licitado;
- 4.5.2 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório;
- 4.5.3 Balanço Patrimonial: composto de Termo de Abertura (Livro Diário); Demonstração do Resultado do Exercício; Termo de encerramento (Livro Diário); Capacidade financeira comprovada por análise das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 01 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG); e, Notas Explicativas.

4.5.4 Justificativa da Exigência de Índices de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira mínima das empresas interessadas em participar do certame, assegurando que a futura contratada possua condições financeiras suficientes para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes do contrato.

Referidos indicadores contábeis constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados pela Administração Pública em procedimentos licitatórios, sendo considerados instrumentos adequados para avaliação da condição financeira das empresas licitantes.

A adoção desses índices visa resguardar o interesse público, reduzindo o risco de inadimplemento contratual e garantindo maior segurança à Administração quanto à execução do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que tal exigência encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação e indicadores destinados à comprovação da boa capacidade financeira das licitantes.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





Dessa forma, a previsão dos referidos índices no edital **não configura restrição indevida à competitividade**, tratando-se de medida razoável e proporcional destinada exclusivamente à verificação da solvência mínima necessária para a execução do contrato.

5. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR (Lei 14.133/21, Art.6, XXIII, "h")

5.1 Da Preferência por ME e EPP em caso de empate:

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (especialmente o §2º do art. 44 e o artigo 45), e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Cis-Comcam assegurará, nos casos de empate, a aplicação do critério de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regularmente enquadradas.

5.2 Do Empate Ficto e do Direito de Preferência às ME e EPP:

Nos termos da legislação identificada no item 5.1 será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Considera-se empate, para fins de aplicação do direito de preferência, quando a proposta apresentada por ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior, no caso da modalidade pregão, conforme prevê o artigo 44 § 2º da lei supracitada.

Verificada essa hipótese, a proponente ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, assegurando-se, assim, o exercício do direito de preferência.

A adoção dessa preferência visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a formalização de pequenos negócios e ampliar a participação das ME e EPP nas contratações públicas, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O tratamento diferenciado em situação de empate não configura privilégio indevido, mas sim instrumento legal de política pública, expressamente autorizado pela legislação vigente, observando-se os limites e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP mostra-se legal, adequada e compatível com os princípios da isonomia material, da economicidade e da eficiência, atendendo ao interesse público e às diretrizes normativas que regem as contratações públicas.

Isto posto, a participação nesta licitação, será aberta a todos os interessados, conforme o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a exceção ao tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração. Ressaltamos, entretanto, que todos os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte serão resguardados conforme as demais disposições legais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 6, XXIII, "d")

A empresa a ser contratada deve demonstrar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1 Os Requisitos e Atribuições dos Cargos, dentre outros, os seguintes



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Categoria: Recepcionista - CBO: 4221-05

Requisito: Ensino médio completo

Atribuições: prestar serviços de apoio administrativo, atendimento ao público, atendimento telefônico, transferir ligações para ramais, retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendido, fornecer informações, atendimento presencial de pessoas, averiguar suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa a qual procura, anotar telefonemas e recados, encaminhar correspondências, circular informações internas, receber correspondências, marcar reuniões, arquivar documentos, recebimento e notas fiscais, triagem de pacientes, prestar suporte administrativo a Coordenação, Recursos Humanos, Licitações, Contabilidade e faturamento.

6.2 Categoria: Motorista - CBO: 7824-10

Requisito: Ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação Categoria "D" e experiência de 1 ano como motorista de ônibus.

Atribuições: Conduzir o micro-ônibus do Ciscomcam, levando os pacientes diariamente para as clínicas nos horários estabelecidos, verificações e manutenções básicas do veículo, apoio administrativo para entrega de materiais, apoio administrativo para atividades de correios, entrega de documentações, autenticar documentos, reconhecer firma de assinaturas, fazer serviços em correios e cartórios, resolver imprevistos com as entregas, fazer entregas de documentos diversos, dirigir veículos automotores oficiais e utilizados no transporte de servidores da administração pública ou de pessoas, cargas e encomendas, quando colaboradores no interesse do serviço; cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo; tratar os passageiros com cortesia, vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível do combustível, água e óleos lubrificantes, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; providenciar o abastecimento do veículo junto ao fornecedor de combustíveis autorizado pela contratante; zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; preencher o relatório de atividade registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações; Portar documentação pessoal e profissional própria, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Lei 14.133/2021, Art. 6, XXIII, "d")

7.1 Das Obrigações da Contratante:

O contrato de prestação de serviços, deverá conter as seguintes direitos e obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.1.9 Será considerada a execução completa do contrato quando constatada a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 7.1.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, especialmente designados;
- 7.1.11 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.1.12 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada
- 7.1.13 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor para o pagamento devido;
- 7.1.14 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências e o pagamento será liberado depois de atendido a não conformidade;
- 7.1.15 A contratante se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com as especificações Contratadas.

7.2 Das Obrigações da Contratada:

A Contratada deve responsabilizar-se pela prestação integral do objeto deste contrato e todas as despesas necessárias para tal, obrigando-se ao observar todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

À Contratada, além das obrigações constantes no presente instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe ainda:

- 7.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto para fiscalizar a execução dos serviços e que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante o contrato, sendo este, o único interlocutor entre a Contratante a Contratada no que se refere à execução dos serviços;
- 7.2.3 Nomear Preposto na cidade de Campo Mourão-PR onde os postos de trabalho serão contratados;
- 7.2.4 Atender todas as normas previstas em lei e acordos coletivos da respectiva categoria profissional dos empregados ocupantes dos postos de trabalho



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 7.2.5 Efetuar, no prazo de 8 (oito) horas, a substituição de trabalhador ausente, por quaisquer motivos;
- 7.2.6 Atender as reclamações emanadas da Contratante com relação à conduta imprópria por parte de algum empregado da Contratada;
- 7.2.7 A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento ou remoção para hospitais de seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 7.2.8 Cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.2.9 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando for o caso;
- 7.2.10 Adotar todas as medidas de segurança individuais e coletivas que julgar necessárias à execução dos serviços e preservação contra os danos materiais e pessoais de interesse próprio, do Consórcio e de terceiros em geral, inclusive de seus empregados;
- 7.2.11 A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes do trabalho e outros, se houver, resultantes da execução do ajuste;
- 7.2.12 A Contratada fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.13 O preposto deverá apresentar-se à unidade responsável pela fiscalização antes do início da execução contratual, a fim de tratar dos assuntos relacionados à correta condução dos serviços e aos respectivos procedimentos;
- 7.2.14 Disponibilizar Relógio de ponto eletrônico com identificação por biometria, com impressão do comprovante de registro, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo as normas da Portaria MTE nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 e com certificação do INMETRO;
- 7.2.15 Os Uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Cis-Comcam.

7.3 Da Garantia da Contratação:

- 7.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.3.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 7.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





As especificações e quantidades de uniformes deverão atender o disposto na Tabela abaixo:

7.4.1 Tipo e quantidade de uniformes para Recepcionistas (por colaborador):

TIPO	QUANTIDADE
Camiseta e/ou Camisa	2 (duas) por ano (no mínimo)
Crachá de Identificação (empresa e dados pessoais)	1 (um) por ano (no mínimo)

7.4.2 Tipo e quantidade de uniformes para Motoristas (por colaborador):

TIPO	QUANTIDADE
Camisa Social - manga curta c/ logotipo e razão social da Contratada	2 (duas) por ano (mínimo)
Crachá de Identificação (nome-empresa e dados pessoais empregado)	1 (um) por ano (no mínimo)

7.4.3 O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) aos profissionais que desenvolverão suas atividades por força deste contrato, deverão atender as normas pertinentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei n.º 14.133/21, Art.6, XXIII, "e")

8.1 Local de trabalho:

Os serviços serão executados na sede do Consórcio intermunicipal de saúde da Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão – CIS-COMCAM. Endereço: Mamborê, 1542 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87302-140. CNPJ 95.640.3222/0001-01 - Servidor responsável Joana Darc da Silva - e-mail – compras@ciscomcam.com.br -Telefone – 44-3017-0321.

8.2 Horário de trabalho:

O Horário de funcionamento perfazendo uma carga horária total de 40 horas semanais, por empregado, o horário de funcionamento do setor administrativo é das 07h a 16h considerando-se que:

Não serão permitidas cobranças por parte da Contratada de horas que excedam às 40 horas semanais de cada funcionário. Caso haja efetiva necessidade de horas extras, estas apenas serão consideradas regulares para efeitos de cobrança, quando devidamente justificadas pela Contratada e expressamente autorizadas pela autoridade máxima do Consórcio. Caso o horário de expediente do Consórcio seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.3 Da obrigatoriedade de cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho:

Todos os assuntos pertinentes à contratação deverão observar, como regra geral, as disposições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida, bem como suas eventuais alterações, renovações e atualizações supervenientes.

A empresa Contratada deverá acompanhar permanentemente a vigência e as modificações das referidas Convenções, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as cláusulas de natureza trabalhista, salarial, social e de benefícios nelas previstas, inclusive aquelas que venham a ser instituídas no curso da execução contratual.

Eventuais reajustes, adequações ou impactos decorrentes das atualizações das Convenções Coletivas deverão ser observados pela Contratada sem prejuízo da



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

de sua inteira responsabilidade a correta aplicação das normas coletivas durante todo o período contratual.

8.4 Da vigência Contratual e Reajuste:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, obedecendo ao imposto pelo Artigo 105 da lei 14.1133/2021.

8.4.1 Da Repactuação de preços:

- 8.4.1.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.2 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: (Art. 135, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.3 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. (Art. 134, II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.4 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (Art. 135, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.5 É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (Art. 135, e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.6 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (Art. 135, e 3º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.7 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. (Art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.4.1.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 8.4.1.9 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 8.4.1.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 8.4.1.11 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.4.1.12 O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 8.4.1.13 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 8.4.1.14 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4.1.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 8.4.1.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 8.4.1.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.4.1.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 8.4.1.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 8.4.1.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 8.4.1.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 8.4.1.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1.23 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

- 8.4.1.25 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- 8.4.1.26 O pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob análise do Contratante deverá ser operacionalizado por meio de termo de reconhecimento de dívida.
- 8.4.1.27 Ao órgão Contratante caberá, a aplicação do índice de repactuação por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais.

8.5 Das Obrigações da Contratada Quanto ao Início do Contrato:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (dias) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá apresentar ao Ciscomcam, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de pessoal, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação;

Ao iniciar a execução dos serviços a Contratada deverá ajustar a sua planilha de custo, de forma que corresponda às reais condições da prestação dos serviços, principalmente, no tocante aos colaboradores optantes e não optantes do vale transporte;

Os valores correspondentes às ausências sem reposição, descontos de vale transporte, vale alimentação ou qualquer outro tipo de descontos referente a falta injustificadas, deverão ser excluídos do faturamento mensal pela empresa Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Lei n.º 14.133/21, Art.6, XXIII, "f")

9.1 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

Os empregados públicos do Cis-Comcam abaixo serão os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato:

- A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes
- A fiscalização ficará a cargo do servidor: Ivani Fiore Dal Molin.

Caberá ao gestor e fiscal do Contrato elaborar os procedimentos inerentes ao gerenciamento de Riscos através do Mapa de Riscos, que orientará suas atividades.

9.2 Das Multas e Penalidades:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência formal;
- 9.2.2 Multas pecuniárias proporcionais ao valor contratado;
- 9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações do CIS-COMCAM;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade nos termos da legislação vigente.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que a Contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei n.º 14.133/21, Art.6, XXIII, "g")

10.1 Normas Para o Pagamento do Contrato:

O pagamento será feito mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados conforme ateste do fiscal especialmente designado para o acompanhamento, por meio do recebimento da Nota Fiscal acompanhada:

- 10.1.1 Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- 10.1.2 Da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.3 Da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra forma equivalente, na forma da lei;
- 10.1.4 Da Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.5 Da Certidão Negativa de Débito da Fazenda; caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda, relativamente aos tributos relacionados com a prestação Contratada;
- 10.1.6 Da folha de Pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- 10.1.7 Da relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- 10.1.8 Das guias de recolhimento GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.

10.4 Quando não for possível verificar diretamente nos cadastros, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 10.4.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





10.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no endereço indicado no Termo de Referência, iniciando-se o prazo para realização do pagamento apenas após o atesto pelo fiscal do contrato, bem como após a verificação da regularidade da Contratada.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato promoverá a sua devolução à Contratada, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos obrigatórios previstos no item 10.1 para a efetivação do pagamento, ou o documento encaminhado contenha pendências, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência será vedado.

10.8 Na hipótese prevista no item 10.5 caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejando a abertura de processo administrativo para rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.9 Se, no exercício da fiscalização contratual for verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar-se.

10.10 Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no item 10.9, a Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para rescisão contratual, nos termos do art.115 da Lei 14.133/2021, e para aplicação das penalidades cabíveis.

10.11 O pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas referida no item 10.10 deverá ser objeto de recibo de quitação plena, geral e irrestrita firmado pelos respectivos empregados, contando, sempre que possível, com a participação do sindicato representativo da categoria profissional.

10.12 A Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela mensal, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.12.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.12.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, quando for o caso;

10.12.3 Demonstração de pagamento de aviso prévio, quando for o caso; e

10.12.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b

Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no valor dos contratos vigentes no Cis-Comcam, de pesquisa de preços de contratos semelhantes no setor público e de cálculos que resultaram em planilhas de custo e formação de preços.

11.1 Da formação do preço – Anexo A – Valor médio das contratações

A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

- 11.1.1 Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e análise de valores constantes em painéis de preços oficiais;
- 11.1.2 Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;
- 11.1.3 Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.
- 11.1.4 Elaboração de planilhas de custo e formação de preços, tendo como base os valores fixados por sindicato de categoria que atuam na área de abrangência de Campo Mourão, complementados com as exigências legais nos termos da legislação previdenciária e trabalhista pertinente.

11.2 Da Planilha de Custos e Formação de Preços:

A Planilha de Custos e Formação de Preços auxilia na análise de exequibilidade das propostas apresentadas no certame, visto que para formação do preço há de serem utilizados valores e preços usuais de mercado para uma contratação coerente.

Desse modo, destacamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se em peça anexa ao presente Termo de Referência, fazendo-se de peça complementar ao instrumento convocatório.

Para composição do preço da Planilha de Custos e Formação de Preços, foram efetuadas cotações dos uniformes e equipamentos de proteção individual a serem utilizados na execução dos serviços, bem como utilizou-se de valores praticados em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual ampara os valores remuneratórios dos trabalhadores, devidamente acompanhadas dos cálculos de verbas de caráter remuneratório, compensatório, descontos previdenciários e demais itens pertinentes a remuneração, tudo também em conformidade com o disposto na Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT.

Qualquer divergência identificada na Planilha de Custos e Formação de Preços fornecida pelo Município, poderá ser corrigida de ofício ou mediante impugnação, nos prazos estabelecidos no certame.

Com relação a Planilha de Custos e Formação de Preços a ser apresentada pelas proponentes, mero erro de cálculo não resultam na desclassificação, desde que a planilha possa ser corrigida sem a alteração do valor final da proposta.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço oriundo da Planilha de Custos e Formação de Preços, objeto do presente termo, estimou-se como valor total anual da compra o importe de R\$ **1.050.782,52 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)** correspondentes aos seguintes quantitativos:

QUADRO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR	CUSTO	CUSTO
		VAGAS	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	RECEPCIONISTA	15	4.991,85	74.877,75	898.533,00
02	MOTORISTA (CATEGORIA D)	2	6.343,73	12.687,46	152.249,52
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					1.050.782,52

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021, Art. 6, XXIII, "j")

As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob n.º 01.001.10.302.0001.2.002. 3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.


12.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.


Para os propósitos acima, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva:
- Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>

Validador



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais, conforme estabelecido no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Essas sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os empregados públicos do Cis-Comcam abaixo, assinam e declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância Lei n.º 14.133/2021 e à Portaria n.º 004/2024 e às orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pela Gestão do CIS-COMCAM.

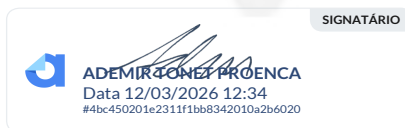
- Gestora do Contrato: Luana Soares Gomes
- Fiscal do Contrato: Ivani Fiore Dal Molin.

Autorizado:

ADEMIR TONET PROENÇA

COORDENADOR

Portaria 01/2025



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos,

Considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva, compreendendo especificamente o CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA 'D' e RECEPCIONISTA, para atender às necessidades conforme a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CIS-COMCAM), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Passo a decidir:

Autorizo a contratação do referido acima;
Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

Campo Mourão - Pr, 11 de março de 2026



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1, cuja validade seja limitada ao último exercício no



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b

Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b

Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :		
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição **de RECEPCIONISTA e MOTORISTA CATEGORIA "D"**, beneficiando os usuários do Ciscomcam, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
2					
3					
TOTAL DO LOTE					R\$

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

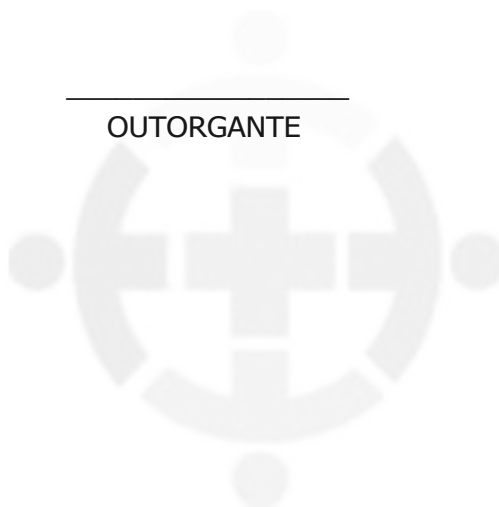
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

 OUTORGANTE



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

CIS-COMCAM
Local de Entrega: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
Responsável pelo Recebimento: Luana Soares Gomes
Telefone: (44) 3017-0231
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO n.º xx/xxxx
PROCESSO n.º xx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/xxxx

CONTRATANTE: CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Douglas Fabrício**, residente e domiciliado no Município de Campo Mourão - PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XX., inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede à XX – CEP nº XX, neste ato representado pelo Sr.XX, XX, inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliada na XX, CEP XX e-mail: - XXtelefone: (XX), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADA.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de motorista “D” e recepcionista para apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e EPI’s) necessários à execução dos serviços nas dependências do CIS-COMCAM e da unidade QualiCis.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, à Proposta da CONTRATADA, aos termos do Pregão identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3 Quantitativos máximos estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Recepcionista, 40 horas semanais, de segunda a sexta, c/ uniforme e EPI's.	15			
02	Motorista Categoria “D”, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira,c/ uniforme e EPI's.	2			
TOTAL GERAL		17			

1.4 A ativação dos postos ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE, sendo devido o pagamento apenas pelos postos efetivamente ativados.

2 DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 O contrato caracteriza serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.2 Não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 2.3 É vedada qualquer forma de subordinação direta entre empregados públicos da CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3 DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 3.1** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA os preços previstos em sua Proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2** O valor total do contrato é de R\$ XX (xxxxxx).
- 3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos insumos previstos no Termo de Referência.

4 DA MATRIZ DE RISCOS

- 4.1 São de responsabilidade da CONTRATADA:
- I. Inadimplemento trabalhista;
 - II. Absenteísmo;
 - III. Encargos decorrentes de instrumento coletivo;
 - IV. Falhas operacionais.
- 4.2 São de responsabilidade da CONTRATANTE:
- I. Redução da demanda;
 - II. Alterações unilaterais nos limites legais.
- 4.3 Caso fortuito e força maior observarão a legislação aplicável.

5 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1** A manutenção do equilíbrio econômico financeiro será preservado nos termos dos artigos 124 e 135 da Lei da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.2** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 5.3** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (Art. 135, e 3º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.3.1** A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
- 5.3.2** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 5.3.3** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 5.4** O reajuste dos custos relativos aos insumos/materiais constantes da planilha de formação dos preços dos postos de trabalho dar-se-á em conformidade com o disposto no item 5.3 devendo observar-se a aplicação do índice de reajustamento



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 5.5** Não haverá efeitos retroativos sem a devida comprovação formal do fato gerador, caso em que os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início da vigência do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 5.6** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos empregados públicos designados formalmente por ato administrativo próprio da CONTRATANTE, os quais serão responsáveis pelas atribuições que lhe são definidas na legislação pertinente.
- 6.2** A gestão e a fiscalização abrangerão a verificação periódica da execução dos serviços prestados, seu controle e avaliação, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.3** A fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA.

7 DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 7.1** Na ocorrência de ausência do empregado da CONTRATADA no local da prestação de serviços, o prazo máximo para a substituição será de 8 (oito) horas.
- 7.2** O índice máximo de postos de trabalho descobertos é de 0% (zero por cento).
- 7.3** O descumprimento ensejará glosa proporcional ao período descoberto.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cis-Comcam deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação n.º 01.001.10.302.0001.2.002. 3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- 8.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 DA VIGÊNCIA

- 9.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **com início em xx/xx/2026 e término em xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será feito mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados conforme ateste do fiscal especialmente designado para o acompanhamento, por meio do recebimento da Nota Fiscal acompanhada:

10.1.9 Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

10.1.10 Da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.11 Da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra forma equivalente, na forma da lei;

10.1.12 Da Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.13 Da Certidão Negativa de Débito da Fazenda; caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda, relativamente aos tributos relacionados com a prestação Contratada;

10.1.14 Da folha de Pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

10.1.15 Da relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

10.1.16 Das guias de recolhimento GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.

10.4 Quando não for possível verificar diretamente nos cadastros, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.4.6 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.4.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no endereço da CONTRATANTE, iniciando-se o prazo para realização do pagamento



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

apenas após o atesto pelo fiscal do contrato, bem como após a verificação da regularidade da CONTRATADA.

- 10.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato promoverá a sua devolução à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.7** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos obrigatórios previstos no item 10.1 para a efetivação do pagamento, ou o documento encaminhado contenha pendências, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência será vedado.
- 10.9** Se, no exercício da fiscalização contratual for verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar-se.
- 10.10** Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no item 10.9, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para rescisão contratual, nos termos do art.115 da Lei 14.133/2021, e para aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.11** O pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas referida no item 10.10 deverá ser objeto de recibo de quitação plena, geral e irrestrita firmado pelos respectivos empregados, contando, sempre que possível, com a participação do sindicato representativo da categoria profissional.
- 10.12** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela mensal, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.12.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 10.12.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, quando for o caso;
 - 10.12.7 Demonstração de pagamento de aviso prévio, quando for o caso; e
 - 10.12.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1 A CONTRATADA dever responsabilizar-se pela prestação integral do objeto deste contrato e todas as despesas necessárias para tal, obrigando-se ao observar todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto para fiscalizar a execução dos serviços e que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante o contrato, sendo este, o único interlocutor entre a CONTRATANTE a CONTRATADA no que se refere à execução dos serviços;
- 11.1.4 Nomear Preposto na cidade de Campo Mourão-PR onde os postos de trabalho serão contratados;
- 11.1.5 Atender todas as normas previstas em lei e acordos coletivos da respectiva categoria profissional dos empregados ocupantes dos postos de trabalho contratados.
- 11.1.6 Efetuar, no prazo de 8 (oito) horas, a substituição de trabalhador ausente, por quaisquer motivos;
- 11.1.7 Atender as reclamações emanadas da CONTRATANTE com relação à conduta imprópria por parte de algum empregado da CONTRATADA;
- 11.1.8 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento ou remoção para hospitais de seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 11.1.9 Cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.10 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, quando for o caso;
- 11.1.11 Adotar todas as medidas de segurança individuais e coletivas que julgar necessárias à execução dos serviços e preservação contra os danos materiais e pessoais de interesse próprio, do CONTRATANTE e de terceiros em geral, inclusive de seus empregados;
- 11.1.12 A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes do trabalho e outros, se houver, resultantes da execução do ajuste;
- 11.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.14 O preposto deverá apresentar-se à unidade responsável pela fiscalização antes do início da execução contratual, a fim de tratar dos assuntos relacionados à correta condução dos serviços e aos respectivos procedimentos;
- 11.1.15 Disponibilizar Relógio de ponto eletrônico com identificação por biometria, com impressão do comprovante de registro, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- 11.1.16 Os Uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade da CONTRATANTE.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 11.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 11.2.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias;
- 11.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.2.9 Será considerada a execução completa do contrato quando constatada a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 11.2.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, especialmente designado;
- 11.2.11 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 11.2.12 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 11.2.13 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor para o pagamento devido;
- 11.2.14 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências e o pagamento será liberado depois de atendido a não conformidade;
- 11.2.15 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com as especificações Contratadas.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 12.1** A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2** A garantia de execução contratual de que trata o item **12.1** deve possuir vigência igual ou superior ao prazo contratual e contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.
- 12.3** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.3.2** Seguro-garantia;
- 12.3.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.3.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.4** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 12.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da alteração contratual.
- 12.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data em que for notificada.
- 12.7** A CONTRATANTE poderá executar administrativamente a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.8** As garantias serão devolvidas à CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo, resultante da comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da contratação em questão.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1** O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.2** As penalidades observarão o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14 DA EXTINÇÃO

- 14.1** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/2021.
- 14.3** Em caso de término ou rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade mínima dos serviços por até 30 (trinta) dias, se solicitado.
- 14.4** Durante do processo de transição a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária.
- 14.5** Poderá haver retenção de valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento até que a situação seja regularizada.
- 14.6** A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 14.7** A extinção contratual não exonera responsabilidades remanescentes.
- 14.8** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal. nº 14.133 de 2021.
- 15.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1** As partes observarão as normas contidas na Lei n.º 13709/2018 com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 17.2** A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 18.2A** execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 18.3A** CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.4A** CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, em notificação formal vinculada ao contrato, sempre que o ato exigir tal formalidade.

19 DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1** A CONTRATADA compromete-se a observar as disposições da Lei n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 19.2** É vedado oferecer vantagem indevida a agente público.
- 19.3** A prática de ato ilícito ensejará penalidades e possibilidade de rescisão contratual.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo Referência, o Edital da Licitação e seus anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.2** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 20.3** O inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e eventual condenação subsidiária da CONTRATANTE assegurará direito regressivo integral.
- 20.4** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 20.5** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região de Campo Mourão – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF(de prestação do serviço)	Campo Mourão
Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com características diferentes)	
Classificação Brasileira de Ocupação	7824-10
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Quantidade de Profissionais a contratar	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Caegoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA "D"

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	0,00
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	0,00
C	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros	0,00%	0,00
TOTAL (A + B + C + D)			0,00

2	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor
A	Vale-transporte (Nota 1)	0,00
A.1	Valor de tarifa de passagem	0,00
A.2	Contrapartida do benefício (6% do salário base)	0,00
B	Auxílio Alimentação	0,00
TOTAL (A + A.2 + B)		0,00

Nota 1: considera-se no cálculo a quantidade de 4 (quatro) vales diários durante média de 21 dias/mês

MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
3.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º Salário	8,33%	0,00
B	Férias	8,33%	0,00
C	Adicional de Férias	2,78%	0,00
SUBTOTAL (A + B)			0,00
C	Incidência de Enc. Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	36,80%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

3.2	Encargos Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,00
C	GIL/RAT (SAT)	3,00%	0,00
D	SESC	1,50%	0,00
E	SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
SUB-TOTAL (A + B + C + D + E + F +G)		28,80%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL (SUB-TOTAL +G)		36,80%	0,00

MÓDULO 3 - QUADRO-RESUMO		
3	Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhista	Valor



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TOTAL (4.1 + 4.2)		0,00
--------------------------	--	-------------

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.1	Aviso Prévio Indenizado	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social s/ aviso prévio indenizado	40,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (Nota2)	20,00%	0,00
E	Incidência do submodulo XX sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social s/ Aviso Prévio Trabalhado (Nota 3)	3,20%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO PARA PROFISSIONAL AUSENTE			
5	Aviso Prévio Indenizado	Percentual	Valor
A	Férias (Nota 1)	0,00%	0,00
B	Ausências Legais (Nota 2) (Nota 3)	0,00	0,00
C	Licença Paternidade (Nota 4)	0,00	0,00
D	Ausência por maternidade (Nota 5)	0,00	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho (Nota 6)	0,00	0,00
SUBTOTAL			0,00
G	Incidência do submódulo XX sobre o custo de reposição	36,80%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

MÓDULO 6: INSUMOS DE MAO DE OBRA				
6	Insumos Diversos	Quant	Custo	Valor
A	Camisa Polo Manga Curta - logo tipo e razão social Contratada	2	0,00	0,00
B	Crachá de Identificação (nome-empresa e dados pessoais empregado)	1	0,00	0,00
TOTAL (2.1 + 2.2 + 2.3)				0,00

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR)		0,00
C	Tributos (ISS + COFINS + PIS)		0,00
C.1	ISS	5,00%	0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	PIS		0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÓDULO	Custo de mão de obra vinculada a execução contratual	Valor
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
D	MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
E	MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO PARA PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
F	MÓDULO 6: INSUMOS DE MAO DE OBRA	0,00
G	SUBTOTAL (A + B + C + D + E + F)	0,00
H	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
TOTAL (G + H)		0,00

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF(de prestação do serviço)	Campo Mourão
Convenção Coletiva de Trabalho	
Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Serviço (mesmo serviço com características diferentes)	
Classificação Brasileira de Ocupação	4.221-05
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Quantidade de Profissionais a contratar	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPCIONISTA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	0,00
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	0,00
C	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros	0,00%	0,00
TOTAL (A + B + C + D)			0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2		Valor
A	Vale-transporte (Nota 1)	0,00
A.1	Valor de tarifa de passagem	0,00
A.2	Contrapartida do benefício (6% do salário base)	0,00
B	Auxílio Alimentação	0,00
TOTAL (A + A.2 + B)		0,00

Nota 1: considera-se no cálculo a quantidade de 4 (quatro) vales diários durante média de 21 dias/mês

MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

3.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13° Salário	8,33%	0,00
B	Férias	8,33%	0,00
C	Adicional de Férias	2,78%	0,00
SUBTOTAL(A + B)			0,00
C	Incidência de Enc. Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	36,80%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

3.2	Encargos Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,00
C	GIL/RAT (SAT)	1,00%	0,00
D	SESC	1,50%	0,00
E	SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
SUB-TOTAL (A + B + C + D + E + F + G)		26,80%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL (SUB-TOTAL +G)		34,80%	0,00



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3	Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhista	Valor
3.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
3.2	FGTS, Encargos Previdenciários, e outras contribuições	0,00
TOTAL (4.1 + 4.2)		0,00

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.1	Aviso Prévio Indenizado	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social s/ aviso prévio indenizado	40,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (Nota2)	20,00%	0,00
E	Incidência do submódulo XX sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social s/ Aviso Prévio Trabalhado (Nota 3)	3,20%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO PARA PROFISSIONAL AUSENTE			
5	Aviso Prévio Indenizado	Percentual	Valor
A	Férias (Nota 1)	0,00%	0,00
B	Ausências Legais (Nota 2) (Nota 3)	0,00	0,00
C	Licença Paternidade (Nota 4)	0,00	0,00
D	Ausência por maternidade (Nota 5)	0,00	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho (Nota 6)	0,00	0,00
SUBTOTAL			0,00
G	Incidência do submódulo XX sobre o custo de reposição	36,80%	0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

MÓDULO 6: INSUMOS DE MAO DE OBRA				
6	Insumos Diversos	Quant	Custo	Valor
A	Camisa Polo Manga Curta - logo tipo e razão social Contratada	2	0,00	0,00
B	Crachá de Identificação (nome-empresa e dados pessoais empregado)	1	0,00	0,00
TOTAL (2.1 + 2.2 + 2.3)				0,00

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR)		0,00
C	Tributos (ISS + COFINS + PIS)		0,00
C.1	ISS	5,00%	0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	PIS		0,00
TOTAL (A + B + C)			0,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÓDULO	Custo de mão de obra vinculada a execução contratual	Valor
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
D	MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
E	MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO PARA PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
F	MÓDULO 6: INSUMOS DE MAO DE OBRA	0,00
G	SUBTOTAL (A + B + C + D + E + F)	0,00
H	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
TOTAL (G + H)		0,00





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XII

MAPA DE RISCOS

Pontos Principais sobre o Mapa de Riscos (Lei nº 14.133/2021):
 Fundamentação Legal: O gerenciamento de riscos constitui exigência obrigatória na fase preparatória das contratações públicas, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, bem como integra as ações de gestão de riscos e de controle preventivo previstas no art. 169 do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva, compreendendo especificamente o **CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA ‘D’** e **RECEPCIONISTA**, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere às atividades de transporte institucional e atendimento ao público. Os cargos de **Motorista Categoria “D”** e **Recepcionista** são indispensáveis para o adequado apoio às rotinas administrativas, à logística de deslocamento de servidores, pacientes, documentos e materiais, bem como ao atendimento presencial e telefônico, controle de fluxo de pessoas e organização das demandas administrativas. A inexistência ou insuficiência desses profissionais compromete a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à eficiência administrativa, à segurança dos usuários e ao cumprimento das atribuições institucionais do órgão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, mostra-se necessária e adequada, nos termos do princípio do planejamento e da gestão por riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade	BAIXA (X)	MÉDIA	ALTA
Impacto:	BAIXA	MÉDIA (X)	ALTA
Identificador do Risco	DANO		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Seleção de equipe com conhecimentos de cada área, para desenvolvimento de estudos em tempo hábil para que não	Recursos Humanos	

61

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?vv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	haja prejuízos durante a fase de planejamento e execução	
--	--	--

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seleção de equipe com conhecimentos de cada área, para desenvolvimento de estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e execução	Recursos Humanos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, ou que não consigam colaborar com a fase interna e preparatória da contratação	Recursos Humanos
2.	Capacitar e qualificar os servidores designados para o planejamento.	Recursos Humanos
3.	Convocar membros com experiência em contratações anteriores ou de caráter similar	Recursos Humanos

RISCO 02

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO OU DEMORA EM SUA REALIZAÇÃO.

Probabilidade:	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()			
Impacto:	BAIXA	MÉDIA (X)	ALTA ()			

Id.	DANO	
1.	Afetação nas prestações dos serviços à população geral, uma vez que ainda que acessórios, são serviços indispensáveis e fundamentais para manutenção dos serviços públicos	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento, estudo preliminar e levantamento de valores coerentes para fixação e parametrização da contratação	Recursos Humanos
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificação de eventuais causas do não interesse no certame, recalcule e novo levantamento dos insumos ou itens que possam ter afetado a proposta das proponentes.	Recursos Humanos

RISCO 03

NÃO ESTABELECIMENTO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

COM A CONTRATANTE						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixa		Média		Alta
Id	DANO					
1.	Dificuldade com recomendações e ajustes necessários a prestação dos serviços junto ao Supervisor					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definir previamente os canais de comunicação, se por ofício, e-mail, telefone, whatsapp, a fim de manter canais diretos com o preposto (supervisor) da Contratada			Recursos Humanos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Definição no instrumento convocatório/Termo de Referência (inclusive, pode ter previsão contratual e ser causa para futuras advertências ou sanção mais gravosa)			Recursos Humanos		

FASE DE ANÁLISE						
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
X	Gestão do Contrato					
RISCO 04						
CONTRATOS MAL ELABORADOS OU SEM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU EDITAL.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	DANO					
1.	Obrigações contratual não cumprida pela contratada, impossibilidade do exercício de fiscalização, prejuízo financeiro à Administração Pública ou no ambiente de trabalho dos servidores e usuários os serviços públicos					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.	Realizar revisão minuciosa da minuta do contrato, bem como ateste de congruência do termo para com o Termo de Referência, juntamente com o Mapa de Risco.	Jurídico				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Identificação de eventuais inconsistências no termo, bem como recomendar ajustes ou alterações legalmente permissivas	Jurídico				
RISCO 05						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NÃO QUALIFICADAS.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Inexecução parcial ou total dos serviços, descumprimentos dos mandamentos contratuais					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Elaboração minuciosa do Termo de Referência e Edital; com estabelecimento de critérios que possam mitigar ou eliminar a possibilidade de participação de empresas mal intencionadas ou não qualificadas que possam trazer transtornos com relação à prestação de serviços e/ou legislação trabalhistas, levando em consideração a estrutura física, o histórico de atuação, os clientes e o suporte que ela poderá fornecer durante a execução do contrato.					Gerência de Recursos Humanos
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Fiscalizar a execução do contrato Realizar treinamento específico dos gestores/fiscais do contrato dado às peculiaridades do serviço contratado					Controle Interno, Gestor e Fiscal de Contrato

RISCO 06	
Falta de cumprimento pela contratada dos direitos trabalhistas de Seus empregados ou das normas contratuais	

64

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Eventual figuração do Ciscomcam em polo passivo de demandas trabalhistas					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir no instrumento convocatório, que durante a execução contratual a empresa preste conta mensalmente com comprovantes de pagamentos de verbas trabalhistas, rescisórias ou demais verbas pertinentes, <u>como requisito para pagamento</u>				Fiscal do contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Pagamento à empresa contratada mediante apresentação relatório de quitação de encargos e pagamentos trabalhistas, com devida observância as penalidades contratuais; Previsão no edital de licitação e contrato de tais exigências				Gestor de contrato	

RISCO 07						
Comportamento e atitudes inadequadas do empregado com os usuários dos serviços prestados pelo Ciscomcam, servidores, bem como, divulgação de informações sigilosas e/ou desvios de documentos públicos.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo emocional aos servidores ou usuários do Ciscomcam que foram ou possam ser afetados com a conduta.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Solicitar comprovantes de antecedentes criminais dos empregados e exigir que a empresa comprove expressamente orientações/treinamento específico aos seus empregados.				Gerência de Licitação	

65

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 12/03/2026 17:05

8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Estabelecer penalidade contratual no caso de comprovação da ocorrência de infringência de regras de convivência por qualquer de seus colaboradores				Fiscal do Contrato
RISCO 08					
Má gestão na fiscalização de contrato					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Prejuízo na qualidade dos serviços recebidos e eventuais pagamentos por serviços prestados de forma incompleta				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Indicar os gestores e fiscais de contrato no Termo de Referência e treiná-los para acompanhamento, não apenas da qualidade dos serviços prestados, mas também o cumprimento das exigências legais e contratuais				Gerência de Recursos Humanos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Auditoria na documentação e pesquisa de satisfação através dos servidores públicos que são diretamente afetados pela contratação.				Controle Interno e Fiscal de Contratos
RISCO 09					
Estabelecimento de vínculo de subordinação entre servidores e empregados da empresa terceirizada e designação de preposto					
Probabilidade:	x	Baixa		Média	Alta
Impacto:	x	Baixa		Média	Alta
Id	DANO				
1.	RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CISCOMCAM				
Id	Ação Preventiva				RESPONSAVEL

8155496674949303252





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.	Orientar e capacitar os responsáveis pelos setores Administrativos, nos quais os serviços serão prestados sobre a proibição de subordinação, não podendo assumir controle imediato e direto da prestação de serviços de empregados terceirizados, sob pena de configurar o reconhecimento de vínculo empregatício entre o empregado e a tomadora dos serviços; Esclarecer que todas e quaisquer reclamações ou considerações devem ser feitas ao preposto da contratada	Gerência de Recursos Humanos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Observação, por meios dos fiscais se há qualquer interferência ou recomendações feitas por servidores de forma direta aos colaboradores da contratada.	Fiscais
RISCO 10		
Falta de organização e compartilhamento dos materiais de limpeza e EPIs dos servidores e empregados.		
Probabilidade:	x	Baixa
		Média
		Alta
Impacto:		Baixa
	x	Média
		Alta
Id	DANO	
1.	Responsabilidade do Ciscomcam ou da empresa Contratante por descumprimento do contrato, extravio e desperdício de materiais e EPIs	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Nos locais onde os serviços serão prestados por servidores e empregados terceirizados, a guarda dos insumos deve ser separada com indicação de servidor e empregado responsável, respectivamente, pelo controle e distribuição.	Fiscais e Gestores de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Orientações aos setores Administrativos, principalmente aos servidores efetivos que compartilham os mesmos serviços; cada unidade administrativa deve ter local adequado para a guarda de materiais e EPI's	Fiscais e Gestores de contrato



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 9ea08e338c910cfd2a8e59a7d25e9b1f0945eeff93610fe4358fd94347bcc06b
 Link de validação: <https://valida.ae/8cde9a89b38fa30f24bf15aa0ee66b61330491e2d6b4202af?sv>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RISCO 11						
Servidores efetivos sobrecarregar os empregados quando da execução do serviço, especificamente para de limpeza e conservação.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Responsabilização pelo descumprimento do contrato por parte do Ciscomcam					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Identificação e pontuação no Termo de Referência e contrato as áreas e os serviços que serão prestados				Gerência de Recursos Humanos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Fiscalização da execução do contrato; Orientação aos servidores efetivos sobre a divisão dos trabalhos; Supervisão constante, pelos superiores dos efetivos, em relação ao desempenho de atividades;				Fiscais e Gestores de contrato	
RISCO 12						
ACIDENTE DE TRABALHO						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo financeiro decorrente do cumprimento do contrato, em decorrência da responsabilidade objetiva					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir no contrato e Termo de Referência, que a empresa se responsabilize pelo fornecimento de EPIs e/ou EPCs, de acordo com as especificações do serviço prestado e local de atividade, tendo por referência as Normas Regulamentadoras.				Gerência de Recursos Humanos /Jurídico	





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Fiscalização na entrega dos EPI's e no uso durante a prestação dos serviços; Abertura de processo sancionador, sempre que necessário; importância de documentar todos os atos de gestão e fiscalização do contrato;	Fiscais				
RISCO 13						
AUSÊNCIA DE GARANTIAS CONTRATUAIS						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	DANO					
1.	A contratante ficará sem os serviços a serem prestados e terá de arcar com despesas de eventuais planos de contingência que por ventura tiver de executar					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Prever e exigir garantia contratual nas modalidades legais, tais como: seguro garantia, caução ou afins				Jurídico	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Composição amigável a fim de manter a prestação dos serviços até nova contratação				Gestor e Fiscal De contrato	
RISCO 14						
NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADEQUADAS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	DANO					
1.	Reiterados descumprimentos contratuais, ou contrato executado em desconformidade					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter o preposto da Contratada informado de eventuais necessidades de ajuste ou re-trabalhos				Fiscal	

8155496674949303252





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	necessários, por meios documentais					
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Oficiar o preposto da contratada para correções de serviços, sempre com atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa				Fiscal	
RISCO 15						
Acompanhamento do prazo de vigência contratual						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	DANO					
1.	Vencimento do contrato, impossibilidade de pagamento em virtude da expiração contratual					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhamento da vigência e execução contratual, sempre com antecipação e análise prévia de viabilidade de manutenção contratual				Gestor e Fiscal	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Elaboração de novo procedimento licitatório TEMPESTIVO a fim de manter a prestação dos serviços				Recursos Humanos	
Responsável:						
SETOR REQUISITANTE – COORDENAÇÃO GERAL Ademir Tonet Proença Coordenador – CIS-COMCAM Portaria 01/2025						

CISCOMCAM 11 de março de 2026



COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

1.1. OBJETO: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por um período de 12 meses, visando à **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, E RECEPCIONISTA**, destinados a suprir às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do edital.

1.2. VALOR MÁXIMO: R\$: 1.050.782,52 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 ÀS 08:29h;

DISPUTA: 27/03/2026 ÀS 09:00h;

RETIRADA DO EDITAL: Portal de transparência

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:

<https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Compras e Licitações - Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - PR, Fones: (44) 3017-0321 - E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão – Pr, 11 de março 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CIS-COMCAM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br